



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 018/2010
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em: 30/03/2010

Ementa: Dispõe sobre a Recomposição da Remuneração dos servidores municipais e dá outras providências.

Exmo. Sr. Vereador Raimundo Horta
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que no ano de 2009 foi concedido reajuste aos servidores em percentual abaixo dos índices inflacionários;

CONSIDERANDO que o IPCA acumulado nos 12 meses (contando o mês de Fevereiro de 2010) teve índice 4,83%.

CONSIDERANDO que o reajuste proposto é maior que o IPCA acumulado.

CONSIDERANDO que há lei elevando o auxílio alimentação e possibilitando este auxílio para outros níveis de servidores

CONSIDERANDO que é prioridade deste governo elevar gradativamente o poder aquisitivo do servidor público.

CONSIDERANDO que a proposta apresentada foi aprovada em consenso entre o Sindicato da categoria e pela Prefeita Municipal.

CONSIDERANDO que após minucioso estudo da Secretaria da Fazenda constatou-se que o índice de reajuste é suportado pela Administração.

CONSIDERANDO que a despesa com pessoal está em 42,2%.

Apresentamos o presente projeto, juntamente com o relatório de impacto orçamentário, esperando que os nobres edis aprovelem o reajuste apresentado.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração, certos que a Lei apresentada será aprovada em única discussão e votação, trazendo benefício a toda municipalidade.

Cordialmente,


Terezinha Severino Ramos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05/104/2010
 
Presidente Secretário



Município de Mariana
Protocolado sob nº 23
Em 30/03/2010/15

Terezinha Severino Ramos

PROJETO DE LEI Nº 23 /2010

Dispõe sobre a Recomposição da Remuneração dos servidores municipais e dá outras providências.

- Art. 1º** – O padrão de remuneração dos servidores municipais, efetivos, temporários e comissionados, da administração pública direta e indireta e dos membros do Conselho Tutelar, assim como o valor das Funções Gratificadas, estabelecido pela Lei Complementar Municipal 003/2001 e posteriores alterações serão contemplados com recomposição do seu poder aquisitivo em 6% (seis por cento) a partir de 01/03/2010.
- Art. 2º** – A diferença salarial apurada no mês de março de 2010 deverá paga aos servidores contemplados pelo reajuste até 31 de dezembro de 2010.
- Art. 3º** – A recomposição de que trata o artigo anterior, devido à vedação legal, não alcança o subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo, já contemplados pela Lei Municipal 2.243/2008 de 19/12/2008.
- Art. 4º** – O menor piso salarial da administração municipal passa a ser de R\$ 520,46 (quinhentos e vinte reais e quarenta e seis centavos) devendo ser equiparado a este valor qualquer vencimento que, após a correção prevista no artigo 1º não alcance este limite.
- Art. 5º** – Todos os abonos concedidos aos servidores municipais e vigentes em 31 de março de 2010 ficam prorrogados até 31 de julho de 2010.
- Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/03/2010.
- Art. 7º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Terezinha Severino Ramos
Terezinha Severino Ramos
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05/04/2010
[Assinatura] Presidente
[Assinatura] Secretário